

CESIT

Centro de Estudos Sindicais e de
Economia do Trabalho

Estudo Técnico do CESIT - 2025

Notas para avaliação dos impactos econômicos da pejetização irrestrita

Estudo Técnico do CESIT - 2025

Notas para avaliação dos impactos econômicos da pejetização irrestrita^[1]

Arthur Welle^[2]

Gabriel Petrini^[3]

[1] Este texto é fruto de um estímulo inicial do Ministério Público do Trabalho, em especial do procurador Renan Kalil. Os autores agradecem à leitura e sugestões dos professores José Dari Krein, Ricardo Carneiro, Claudio Dedecca, Paulo Baltar, Marcelo Manzano, Lílian Nogueira Rolim, Maria Enrica Virgillito, Marcelo Pereira, Magda Barros Biavaschi e aos pesquisadores Nikolas Schiozer e Anna Clara Gontijo Balzacchi.

[2] Pesquisador de pós-doutorado no Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho.

[3] Doutorando em teoria econômica no IE/Unicamp.

1. Introdução

Recorrentemente a legislação trabalhista e previdenciária brasileira é tratada como arcaica no debate público. Como “solução”, propõem-se reformas com o mote de “modernização” das instituições, adequando-as à contemporaneidade. No mundo do trabalho, em particular, a promessa de “modernização” é acompanhada da ideia de flexibilização. Este foi o caso da reforma trabalhista em 2017 e de um conjunto de reformas mais pontuais ao longo dos governos FHC, Temer e Bolsonaro. Por mais que tais mudanças tentem promover uma “atualização” do quadro institucional brasileiro, a justificativa é bastante antiquada e simplista: menores encargos trabalhistas, menor rigidez e maior liberdade econômica. Uma vez superados os percalços introduzidos por um Estado intervencionista, seria possível reduzir os custos indiretos do trabalho, aumentar a eficiência econômica e, com os recursos financeiros liberados, ampliar o nível de investimento e, como consequência, promover mais crescimento econômico junto do crescimento na produtividade. Este é o receituário comumente defendido para que a economia brasileira tenha uma trajetória de crescimento estável e sustentável a longo prazo. Ao longo do tempo, repete-se este diagnóstico de inadequação institucional sob diferentes pretextos, prescrevendo novas reformas e uma dose cada vez maior de flexibilização, que é sinônimo de ampliação da liberdade da empresa de determinar as condições de contratação, uso e remuneração do trabalho.

Nos anos mais recentes, por exemplo, esse debate ganhou contornos específicos com destaque para a ideia de substituir a carteira assinada por vínculos como Pessoa Jurídica (PJ), a *pejotização*. A hipótese discutida aqui para examinar essa proposta é a da generalização irrestrita do vínculo via pessoa jurídica para um leque muito mais amplo de relações de trabalho. Chamaremos essa proposta de “*pejotização irrestrita*”. Tal como usualmente argumentado, a promessa é que a diminuição de custos do trabalho para as empresas aumente a produtividade e a eficiência econômica, incentivando investimento e gerando mais contratações. Segundo essa visão, no fim das contas, essa flexibilização tornará um país mais próspero para todos.

Mas quais são, afinal, essas “contas” — e sobre quem recairão os custos? Dentre os críticos, argumenta-se que uma maior flexibilização tem um efeito direto sobre a arrecadação da seguridade social. Alinhado a isso, soma-se a perda de direitos trabalhistas sob o véu da liberdade de negociação entre partes supostamente com o mesmo poder. Os defensores, por sua vez, realçam a redução de custos de contratação junto do menor enrijecimento das relações trabalhistas como impulsionador da produtividade, da eficiência, do nível de investimento, da renda e do emprego. Soma-se a isso a ideia de que isenções fiscais advindas de uma menor alíquota de imposto serão

repartidas com os trabalhadores.

Pode-se observar que este tema contempla efeitos diretos e indiretos que não são de fácil mensuração. A dificuldade de estimá-los se torna ainda maior quando se considera que a pejetização irrestrita *não* está, ainda, em curso — é ainda um choque *potencial*. Por esta razão, adotou-se uma abordagem modelística mais geral que permita contemplar os canais de transmissão comumente discutidos sem abrir mão da clareza econômica. Dito de outro modo, a pejetização irrestrita será avaliada por meio de um modelo de simulação em que é imposta uma mudança institucional para refletir os principais pontos do que está sendo proposto.

Antes de prosseguir, vale ressaltar que não é feito um esforço de se reproduzir a economia brasileira em detalhes, mas lançar luz sobre pontos importantes que ajudem a esclarecer os impactos econômicos desta proposta e seus caminhos. Sendo assim, adotamos hipóteses simplificadoras que permitam tornar o exercício de simulação viável. Mesmo assim, optou-se por partir de uma economia em que os efeitos benéficos defensores da reforma são operantes e estão entre os principais canais de transmissão do modelo. Desta forma, avalia-se se as supostas consequências expansionistas dessas mudanças em um cenário otimista que incorpora a integralidade das suposições dos defensores da pejetização irrestrita. Tendo este objetivo em mente, a seção 2 lista os efeitos diretos e indiretos da pejetização irrestrita. O modelo, apresentado na seção 3, parte deste mapeamento das mudanças institucionais para então ser analisado na seção 4. A seção 5 encerra este ensaio com um balanço sobre os efeitos reportados pelo modelo, assim como uma avaliação de suas limitações.

2. Efeitos econômicos diretos e indiretos da pejetização irrestrita

Nos referimos à pejetização irrestrita como uma mudança institucional no mercado de trabalho brasileiro abrangente o suficiente para gerar uma mudança *estrutural* na economia. Acreditamos que o que está sendo proposto induzirá uma parte considerável das relações de trabalho pautadas pela CLT gradativamente a serem substituídas por contratos PJ.

Os efeitos econômicos *esperados* desta pejetização irrestrita associados à mudança institucional são os seguintes:

1. Aumento do salário nominal apropriado pelo trabalhador, líquido de impostos. Especialmente com a troca do desconto em folha do INSS do trabalho formal para uma contribuição da pessoa jurídica (a mais comum, e de menor valor, sendo a do MEI);
2. Diminuição de custos salariais para as empresas com o fim das contribuições e impostos vinculados ao salário;
3. Fim do salário mínimo (ou piso da categoria) como referência das remunerações dos trabalhadores. Como é uma relação comercial, o valor será combinado diretamente entre duas empresas, o que pode inclusive, fazer que o ganho do pejetizado, na média, fique abaixo do salário mínimo. Não há, neste caso, limite mínimo;
4. Eliminação dos custos para as empresas associada a demissões. Multa rescisória, aviso prévio e garantia do vínculo no caso de acidente de trabalho ou gravidez, que fazem parte da legislação do celetista não fazem parte da relação via pessoa jurídica;
5. Diminuição de rendimentos diretos dos trabalhadores no curto prazo vinculados a legislação celetista: seguro-desemprego, FGTS, multa rescisória, adicional de férias, 13º salário, adicionais nas horas extras, trabalho noturno ou final de semana; licenças remuneradas por doença ou maternidade, etc.;
6. Diminuição de rendimentos indiretos dos trabalhadores no curto prazo, com a não usufruição dos benefícios constantes nas convenções coletivas, tais como : vale-transporte, vale-alimentação e plano de saúde;
7. Diminuição de rendimentos dos trabalhadores no longo prazo: redução no valor médio de benefícios futuros da aposentadoria, perdas relacionadas à progressão na carreira.
8. Extinção de receitas adicionais dos fundos públicos e parafiscais vinculados a folha salarial: Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); PIS/PASEP (adicional para trabalhadores formais com renda anual baixa); Salário Educação (2,5% sobre a

folha); INCRA; Sistema S;

9. Enfraquecimento das instâncias de representatividade do trabalhador (sindicatos) e das instâncias de defesa do trabalhador (Justiça do Trabalho)^[4]. Resultando em perda geral do poder de barganha dos trabalhadores nas negociações salariais;
10. A ausência da multa rescisória e do aviso prévio permite um ajuste cíclico mais forte e rápido do número de contratados para se adequar ao nível de produção planejado. Intensificando a alta rotatividade e volatilidade no mercado de trabalho brasileiro. Soma-se a isso a diminuição do tempo de trabalho na mesma empresa;
11. Duração menor do tempo na mesma empresa leva ao menor acúmulo de habilidades (capacitações, comumente referenciadas como capital humano na literatura) por parte dos trabalhadores. Isso se reflete na diminuição da taxa de crescimento da produtividade das empresas.
12. Tanto o ajuste mais fácil no número de contratados quanto a perda de mecanismos para contrabalançar a fase recessiva do ciclo econômico (seguro-desemprego) fazem com que o mercado de trabalho se torne ainda mais pró-cíclico. Como consequência, espera-se que a economia se torne mais volátil tendo em vista que mudanças no mercado de trabalho amplificam os momentos de crise.
13. O custo e a capacidade dos trabalhadores de tomarem crédito para consumo são distintos se o trabalhador é celetista ou pejetizado. Espera-se, portanto, um efeito na demanda agregada advinda da variação no consumo via crédito^[5].

Tendo em vista que os efeitos de cada uma dessas mudanças não podem ser isolados, não é trivial avaliar os efeitos totais sobre o nível de emprego e renda. Também não é trivial avaliar se tais efeitos são independentes do estado da economia no momento de tais mudanças. Dito de outro modo, os impactos agregados não podem ser antecipados simplesmente acumulando o efeito individual de cada uma das mudanças. Alinhado a isso, não é possível identificar um resultado de longo prazo a priori, mas sim como uma sucessão de curtos prazos. Isso porque os impactos agregados e de médio ou longo prazo resultam de interações complexas entre empresas, trabalhadores, governo e consumidores. O efeito líquido total de uma mudança institucional como esta proposta deve considerar todas essas interações que nem sempre são estáveis ao longo do tempo.

[4] Vale pontuar que a pejetização irrestrita intensifica esta tendência já em curso.

[5] O crédito a pessoa jurídica para a mesma faixa de renda costuma ser mais barato do que para pessoa física, pois há linhas específicas para fomento, e são permitidos outros tipos de colateral. Porém a comparação entre crédito para consumo e crédito produtivo é injusta aqui, pois não esperamos que o assalariado pejetizado se torne um empreendedor no sentido clássico. Economicamente a relação é ainda de emprego, somente a forma jurídica do vínculo mudou. Em outras palavras, o pejetizado médio não passará a tomar crédito para fazer um investimento produtivo, continuará a tomar crédito para consumo, quando o fizer, e agora com fonte de renda provavelmente mais incerta e volátil. Assim espera-se piora na capacidade de tomar crédito para consumo (custo e condições) para o pejetizado. A diminuição do crédito consignado é um exemplo desse processo.

Por esta razão, se faz necessário o uso de ferramentas capazes de contemplar este desafio. Uma delas é os modelos baseados em agentes (ABM). Além de fornecerem um nível de detalhamento maior que modelos agregados, permitem avaliar cenários mais elaborados. A seção seguinte faz uma breve descrição do modelo utilizado e de como as mudanças identificadas serão incluídas nas simulações.

3. Modelo

Modelos baseados em agentes não são recentes, mas passaram a ganhar maior destaque à medida que a sofisticação computacional aumentou. Em virtude disso, foi possível usar tal estratégia de modelagem para analisar fenômenos macroeconômicos por meio de uma especificação detalhada de cada agente de uma economia artificial. Esta flexibilidade e modularidade fizeram com que os ABMs fossem utilizados em instituições financeiras e, gradativamente, em bancos centrais. Uma das razões para ampliação de ABMs no debate econômico se deu não apenas pelo maior realismo, mas principalmente pela capacidade de replicar regularidades econômicas como recessões, ciclos, crises, entre outros (Fagiolo et al., 2016). Tais resultados decorrem de ABMs simularem o sistema econômico como um conjunto de atores heterogêneos, cada um tomando decisões a partir de suas próprias condições e percepções. Dessa forma, eles permitem observar como escolhas individuais podem se acumular e gerar efeitos coletivos diversos, revelando consequências que modelos tradicionais dificilmente captam, como é o caso da pejetização irrestrita.

O modelo^[6] em questão parte de uma família de modelos ABM já consolidada na literatura de referência: K+S^[7]. Nesta família de modelos, é simulada uma economia em que a inovação é o principal motor de crescimento econômico, enquanto a demanda agregada (emprego e renda) condiciona como essas inovações irão afetar a economia. Desde sua primeira versão (Dosi et al., 2010) , o modelo tem sido estendido para atender diferentes questões de pesquisa. Por se tratar de um modelo bastante modular, foi utilizado para estudar relações financeiras (Dosi et al., 2015; 2017), mudanças climáticas (DSK, Reissl et al., 2024) e mudanças no mercado de trabalho (Dosi et al., 2017, 2018).

[6] Repositório com o software de simulação utilizado (LSD, versão 8.1) junto do código do modelo K+S de referência: <https://github.com/SantAnnaKS/LSD/tree/8.1-stable>.

[7] O acrônimo significa "Schumpeter encontra Keynes" no original "*Schumpeter meeting Keynes*".

Ao longo deste ensaio, partimos das versões que avaliam mudanças no mercado de trabalho (Dosi et al., 2017). Neste modelo, a economia é composta de dois setores produtivos. O primeiro produz máquinas e equipamentos, investindo em P&D para tentar inovar tanto os métodos produtivos quanto os bens ofertados. O segundo setor faz uso destes bens de capital para produzir bens de consumo final. Para simplificar, assumimos que o papel do sistema financeiro e do governo é bastante limitado. Isso implica a ausência de canais bastante relevantes sobre a demanda agregada, sobretudo crédito para as famílias e uma política fiscal ativa. Por fim, esta economia possui trabalhadores com níveis de qualificação distintos, cada um tomando as suas próprias decisões de procurar um emprego, de aceitar uma proposta salarial e de permanecer no emprego atual.

Em nosso cenário base, chamado de “cenário regulado”, todas as empresas operam com um mesmo regime de contratação. Assume-se, tal como na economia brasileira, que o mercado de trabalho possui uma facilidade de demissão considerável^[8]. Em particular, caso as empresas enfrentem uma redução do nível de atividade para além do previsto, demitem os trabalhadores que não são necessários para produzir ao nível desejado. Nestes casos, ainda dentro do modelo sob o cenário regulado, o trabalhador que é demitido passa a receber um seguro-desemprego e irá procurar por um novo emprego. Além disso, um trabalhador pode decidir buscar outro emprego mesmo já estando empregado. Esta busca se intensificará caso o mercado de trabalho esteja aquecido e será menor caso o desemprego esteja elevado.

A pejetização irrestrita é imposta ao longo da simulação deste cenário regulado e as mudanças modeladas estão indicadas na tabela abaixo. A partir do momento em que esta mudança institucional entra em vigor, as firmas podem contratar trabalhadores em um regime similar ao PJ^[9]. Nestes casos, as firmas efetivamente reduzem os custos da sua folha salarial que, por construção, são repassados diretamente aos custos de produção. Sendo assim, o primeiro canal de transmissão comumente indicado pelos defensores da reforma está contemplado: uma melhora na competitividade via diminuição de custos. Os trabalhadores, por sua vez, deixam de contribuir com INSS efetivamente aumentando seu salário nominal se comparado ao regime celetista.

[8] Assumimos que a possibilidade de contratar e demitir a qualquer momento já é uma realidade do mercado de trabalho mesmo no cenário regulado brasileiro. Se por um lado isso reflete a capacidade atual de contratar e demitir já bastante flexível no Brasil, por outro podemos imaginar que haverá ainda uma maior flexibilização com a pejetização irrestrita, pois há diminuição dos custos de demissão (fim da multa rescisória, necessidade de aviso prévio, garantia do vínculo na gestação ou depois de acidentes de trabalho). Isso está indicado na última linha da Tabela 1.

[9] Não se impõe uma mudança abrupta no comportamento dos atores econômicos.

Dito de outro modo, assume-se, na presente simulação conservadora, que os ganhos fiscais da reforma são repartidos entre as partes. No entanto, os trabalhadores também perdem alguns benefícios se forem contratados como PJ. Tais perdas têm um efeito direto sobre a renda disponível. Sendo assim, a renda disponível para o consumo do trabalhador PJ é menor do que a do trabalhador CLT. Dentre seus efeitos, pontua-se a perda do diferencial na aposentadoria, 13º salário, 1/3 adicional de férias, FGTS, entre outros.

Caso um trabalhador PJ seja demitido de seu emprego, não receberá seguro-desemprego como no cenário regulado. Nestes casos, receberá uma renda mínima similar ao programa Bolsa Família. Tendo em vista uma maior flexibilidade econômica nos momentos de negociação salarial, as empresas propõem um salário que não precisa ter qualquer equivalência com o salário-mínimo. Como consequência, o salário oferecido deixa de ser indexado à produtividade da economia e torna-se mais sensível à conjuntura do mercado de trabalho. Nos momentos em que o mercado de trabalho está menos aquecido, os trabalhadores que aceitam um salário menor serão os primeiros a serem contratados. Nos momentos de maior nível de emprego, por simetria, os trabalhadores possuem um maior poder de barganha e podem ser contratados a um salário mais elevado^[10].

[10] Nota-se que historicamente, os trabalhadores por conta-própria têm um rendimento que é pró-cíclico.

Tabela 1 - Principais características de cada cenário

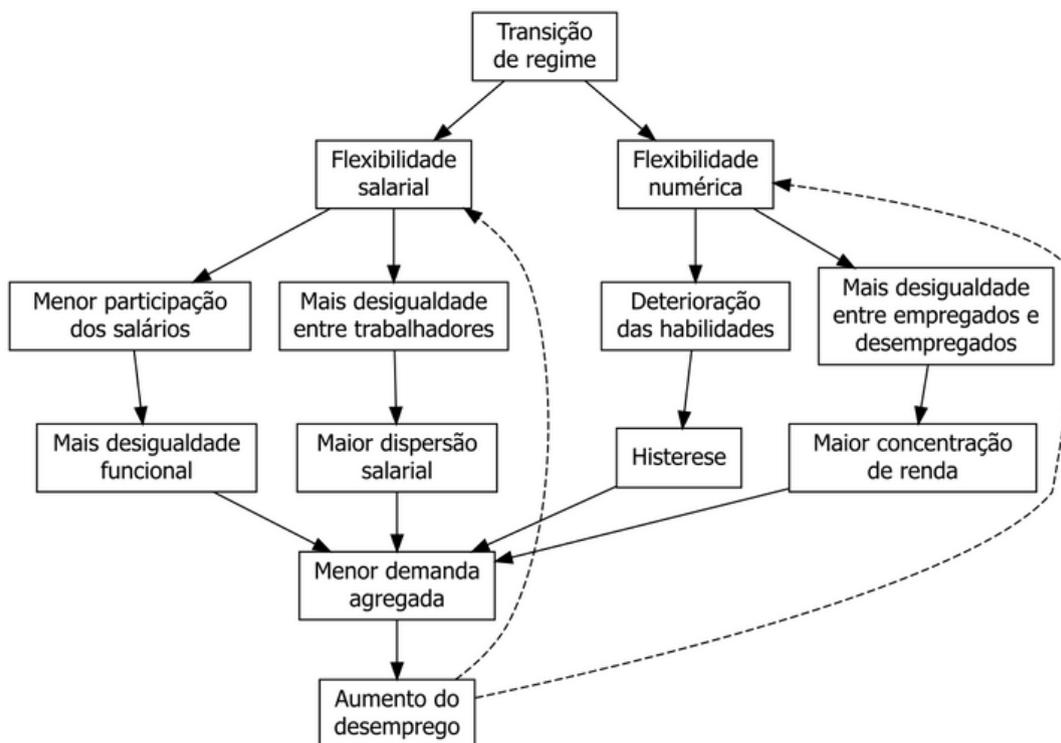
Cenário Regulado	Cenário de Pejotização Irrestrita	Regra
Pagamento de impostos e contribuições (empresas e trabalhadores);	Diminuição da alíquota paga pelos trabalhadores e empresas (representando o fim das necessidades de uma série de contribuições, em especial, INSS);	1 e 2
Existência e indexação do salário-mínimo à produtividade e salário de contratação pouco pró-cíclico;	Desindexação do salário-mínimo (o que o torna totalmente ineficaz ao longo do tempo) e salário de contratação pró-cíclico;	3
Existência de seguro-desemprego (pago ao recém desempregado; valor proporcional ao salário anterior)	Sem seguro-desemprego para os trabalhadores contratados como PJ; Caso PJ, recebem um auxílio do governo (similar ao bolsa família) cujo valor não está associado ao valor da remuneração anterior;	5 e 12
Renda disponível integral	Diminuição de 20% ¹¹ na renda disponível para o consumo (representando a perda dos vários benefícios agregados tais como diferencial na aposentadoria, 13º salário, 1/3 adicional de férias, etc.);	5, 6 e 7
Possibilidade de contratar e demitir a qualquer momento	Possibilidade de contratar e demitir a qualquer tempo	4

Fonte: Elaboração própria. Nota: Os números elencados na coluna "regra" se referem às novas regras institucionais e efeitos indiretos listados acima na Seção 2.

De modo a tornar a apresentação do modelo mais clara para um público geral, apresentamos os principais canais de transmissão existentes na Figura 1 e nos referimos a Dosi et al. (2017) para uma descrição detalhada de todas as outras regras comportamentais existentes. Este fluxograma ilustra como os efeitos da reforma sobre algumas variáveis macroeconômicas, como é o caso da produtividade, podem ser ambíguos. Desse modo, fica evidente que uma análise generalista que associa uma redução de custos a um aumento inequívoco da produtividade, emprego e renda é bastante simplista. Além disso, também é possível perceber que, apesar de ser bastante estilizado, o presente modelo possui relações não triviais. A inclusão de outros elementos relevantes para a discussão tornaria a análise mais rica às custas de menor clareza. Portanto, um modelo mais aderente a uma economia real afasta ainda mais a ideia de que a flexibilização no mercado de trabalho geraria um aumento da produtividade, prosperidade, emprego e renda de modo assertivo. Para além dos resultados discutidos adiante, recomenda-se cautela com análises que tratam tal resultado de forma inequívoca.

[11] 20% é um valor aproximado e conservador para dar conta de todas as perdas de renda associadas mudança de CLT para PJ: redução de futuros benefícios de aposentadoria, FGTS, multa rescisória, adicional de férias, 13º salário, adicionais nas horas extras, trabalho noturno ou final de semana, vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde e outros benefícios de convenção coletiva. Se considerarmos somente 13º salário, adicional de férias e FGTS já representam, juntos, 18,11% de um salário anual.

Figura 1: Fluxograma do modelo



Fonte: Elaboração própria baseada em Dosi et al. (2017).

Antes de prosseguir para a análise dos resultados, convém reafirmar algumas das limitações do modelo, sobretudo em relação aos canais de transmissão importantes para a demanda agregada. Neste modelo, os trabalhadores não têm acesso a crédito para consumo, de modo que o consumo agregado depende exclusivamente da renda disponível dos trabalhadores. Evidentemente, o canal de crédito é relevante para qualquer economia e para a economia brasileira. Caso as relações de crédito estivessem propriamente modeladas, seria esperado que os efeitos observados sobre a renda disponível também afetassem a oferta de crédito pelos bancos e, por consequência, o consumo agregado. Sendo assim, espera-se que a existência de crédito para os trabalhadores ampliaria os efeitos negativos, mas não alteraria a direção dos resultados.

Por fim, nota-se que a política fiscal no modelo está bastante aquém da atuação do governo na economia brasileira. Se, em um primeiro momento, espera-se que os gastos do governo sejam maiores na presença de uma política fiscal mais ativa, também espera-se que a economia se torne mais volátil na ausência dela. Deste modo, a volatilidade simulada pode ser superestimada em relação à volatilidade que seria observada. No entanto, supõe-se que as mudanças institucionais da pejetização irrestrita não alteram a discricionariedade dos gastos do governo. Além disso, se o nível de gastos do governo pode estar subestimado, o mesmo vale para o nível de arrecadação. De toda maneira, uma das consequências da pejetização é a retirada de receitas dos fundos públicos e parafiscais vinculados à folha salarial. Como consequência, os efeitos dessa mudança vão além do resultado fiscal.

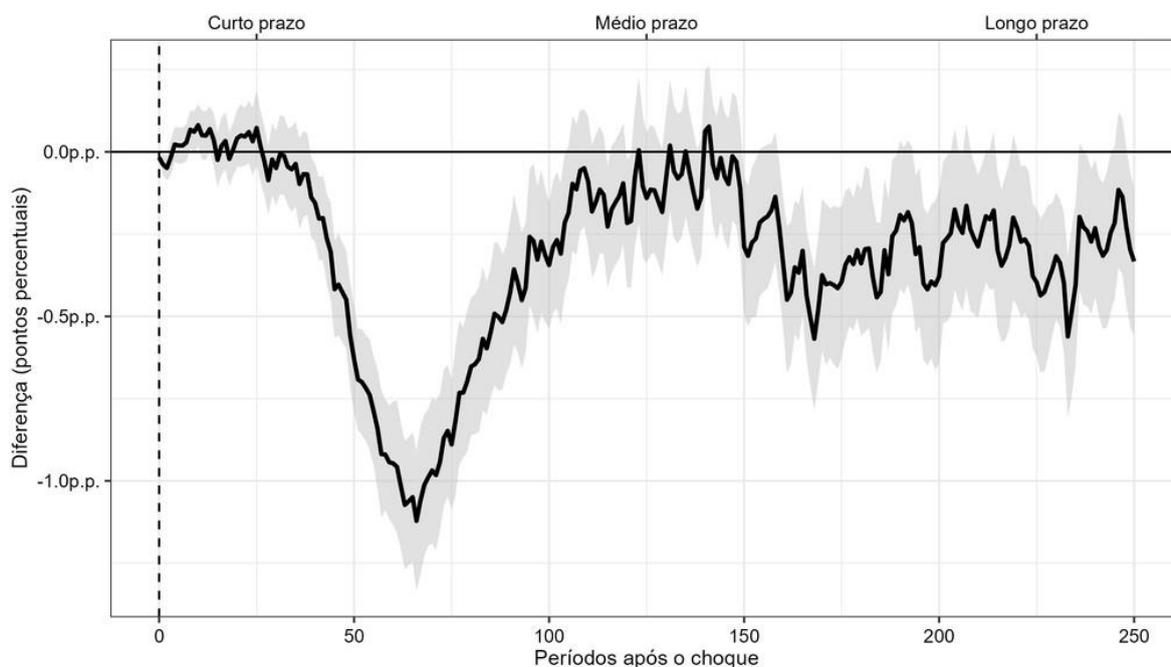
4. Resultados: uma economia mais fraca, volátil e vulnerável

Nesta seção iremos apresentar os efeitos macroeconômicos da pejetização irrestrita em comparação ao cenário regulado. De modo geral, observa-se que a economia se torna consideravelmente mais vulnerável com um nível de desemprego persistentemente mais elevado. Vale ressaltar que tais resultados ocorrem em uma situação em que trabalhadores e empresas pagam menos impostos e possuem um menor custo de produção, repassado ao consumidor final. Este efeito líquido negativo, aparentemente contraditório, é explicado pela existência de efeitos diretos e indiretos da mudança institucional.

As empresas que são regidas pelo regime de contratação PJ possuem uma estrutura de custo menor se comparadas com as firmas que contratam CLTs. Como consequência, possuem mais recursos financeiros disponíveis para investimento em inovação e subsequente aumento na produtividade. Apesar disso, não se observa um aumento generalizado da produtividade, do nível de emprego e da renda. Ao contrário do que é argumentado pelos defensores da reforma, tal flexibilização no mercado de trabalho desaquece a demanda agregada. Os efeitos negativos sobre a demanda agregada, por sua vez, são consequências da própria reforma dado que: **(i)** renda total dos trabalhadores é menor em função das outras fontes de renda vinculadas ao salário, associado à possibilidade de renda abaixo do salário mínimo; **(ii)** mercado de trabalho é mais volátil e apresenta maior rotatividade; **(iii)** trabalhadores PJ não têm direito ao seguro-desemprego. A combinação de todos esses efeitos institucionais é o menor dinamismo econômico, maior volatilidade, incerteza e pró-ciclicidade. Além disso, na ausência do seguro-desemprego — estabilizador automático bastante importante — a economia se torna mais suscetível às recessões. Os mecanismos que explicam tais conclusões serão discutidos adiante.

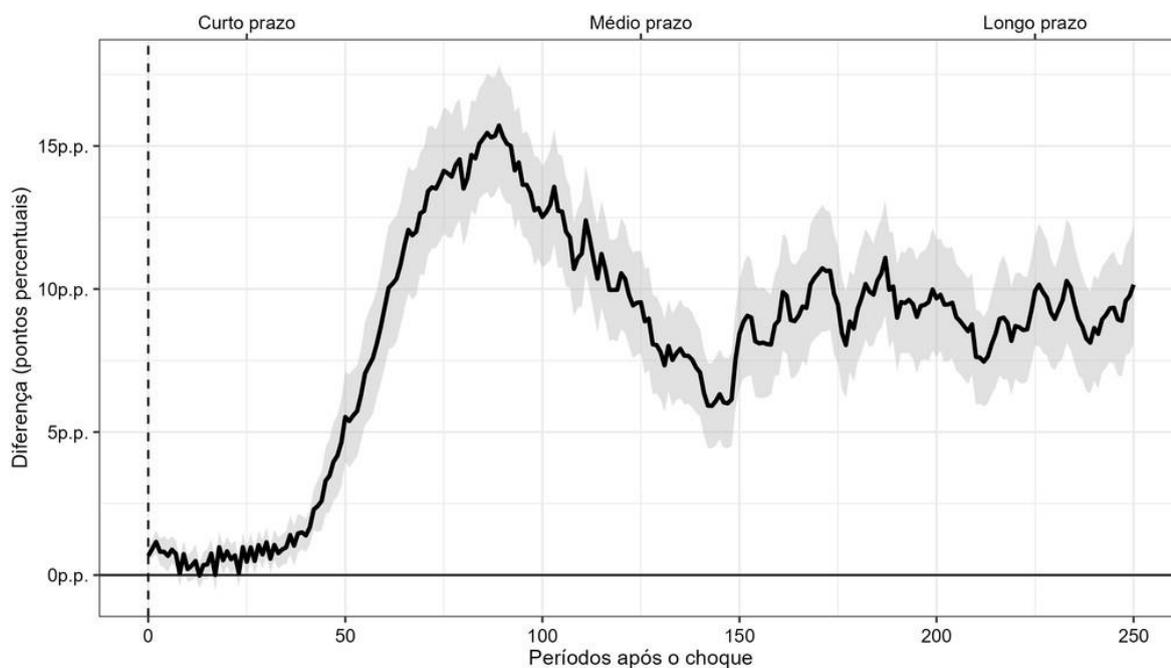
Apesar do PIB aumentar e do desemprego se manter estável no curtíssimo prazo se comparado com o cenário regulado (ver Figura 2), tais efeitos são revertidos ao longo do tempo. Como indicado na Figura 3, o desemprego permanece persistentemente a um nível mais elevado e o PIB não é capaz de ultrapassar o nível do cenário sem pejetização. O efeito combinado é uma economia persistentemente menos dinâmica em que a “modernização” no mercado de trabalho não resulta em uma melhora econômica tal como postulado pelos defensores da reforma.

Figura 2 - Diferença na taxa de crescimento do PIB no cenário de pejetização irrestrita para o cenário regulado



Fonte: Elaboração própria. Nota: Função impulso-resposta generalizada (MC amostra = 250, MC média, CI signif. = 0.05). Média móvel de 20 períodos. Intervalo de confiança em cinza.

Figura 3 - Diferença na taxa de desocupação no cenário de pejetização irrestrita para o cenário regulado



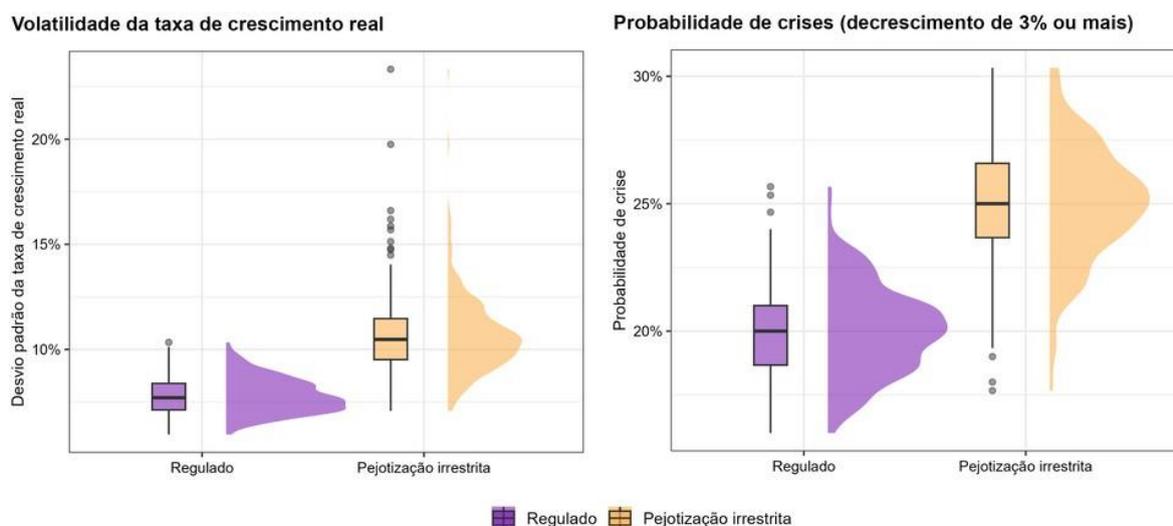
Fonte: Elaboração própria. Nota: Função impulso-resposta generalizada (MC amostra = 250, MC média, CI signif. = 0.05). Intervalo de confiança em cinza.

Outro efeito inexistente é o de melhora da produtividade — e respectiva melhora na qualificação dos trabalhadores. Apesar da redução nos custos do trabalho, a combinação de uma economia mais fragilizada e com maior desemprego é de redução na demanda agregada. Como consequência, há um impacto negativo sobre as decisões de produzir e, por consequência, de investir por parte das firmas. Apesar de se tornar menos custoso investir e produzir, as firmas têm menos razões para ampliar suas decisões de gasto, tendo em vista que a demanda final é enfraquecida.

Dito de outro modo, os efeitos líquidos sobre o nível de emprego e renda são negativos mesmo quando as empresas têm custos de produção menores. Sendo assim, as empresas são capazes de retomar o nível de produção contratando menos trabalhadores — a um salário menor —, explicando a persistência no nível de desemprego. Dessa forma, a flexibilização do mercado de trabalho tem como um dos seus resultados a geração de **menos** e não de mais empregos. Este nível de emprego mais baixo, por sua vez, está associado com condições de trabalho mais precarizadas se medidas pela remuneração do trabalho.

É importante ressaltar que existem efeitos para além do nível de emprego, renda e taxa de desemprego que também sugerem os problemas da pejetização irrestrita. Conforme indicado na Figura 4, a economia se torna mais volátil além de mais fragilizada. Isso se dá pela perda de estabilizadores automáticos associados ao seguro-desemprego e multa rescisória, direito dos trabalhadores CLT. Na ausência destes, a economia se torna mais pró-cíclica. Como consequência, os momentos de recessão são mais severos e recorrentes.

Figura 4 - Volatilidade do crescimento do PIB e probabilidade de crises

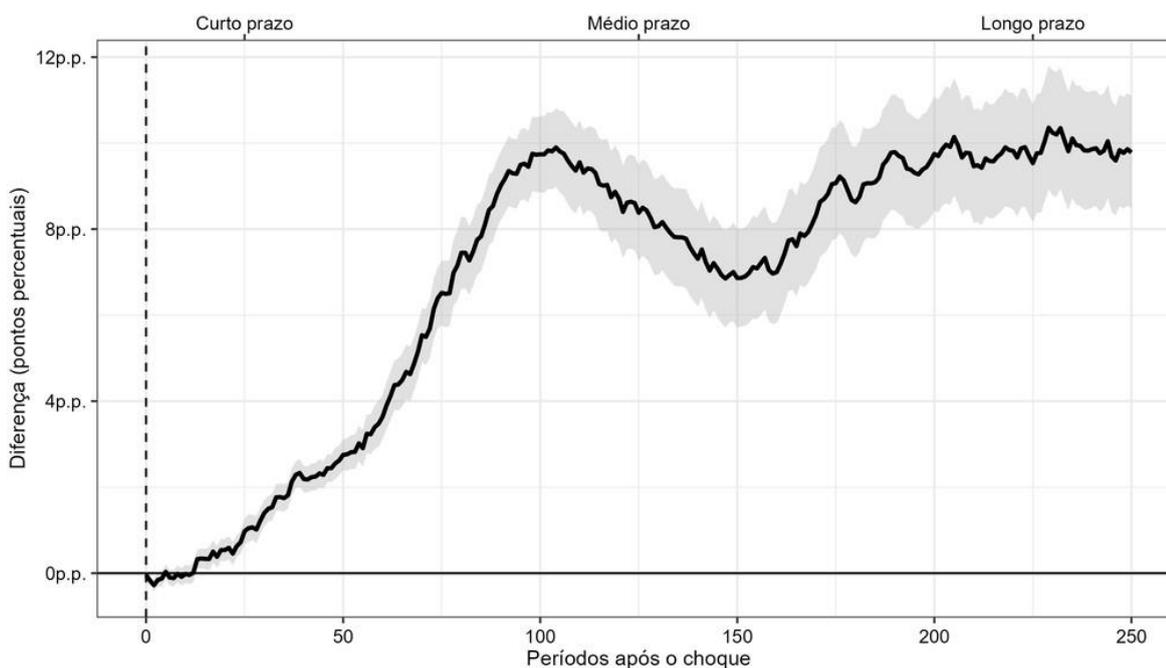


Fonte: Elaboração própria. Nota: MC amostra = 250, MC média.

Apesar de partirmos de hipóteses bastante restritivas e simplificadas em relação à economia brasileira, os resultados descritos acima são suficientes para indicar que os efeitos diretos e indiretos da reforma não podem ser obtidos a partir da generalização e agregação do comportamento de um agente representativo dito “racional”. Captar os efeitos agregados sobre as decisões individuais é essencial para compreender as consequências da reforma. Sendo assim, modelos como ABM são fundamentais para não se incorrer em falácias de composição.

Feita esta ressalva, o modelo também permite explicitar outros resultados dado o nível de detalhe que oferece. Em particular, também podemos analisar as consequências da reforma sobre a desigualdade medida a partir do Gini entre as rendas recebidas. Conforme a Figura 5, observa-se um aumento persistente sobre a desigualdade da renda. Retrato similar pode ser observado na qualificação dos trabalhadores e, por consequência, na produtividade do trabalho já discutido anteriormente. Tais efeitos negativos não são revertidos a longo prazo, justificando a ausência de uma argumentação do tipo “contração-expansionista” da reforma.

Figura 5 - Diferença no índice de Gini no cenário de pejetização irrestrita para o cenário regulado



Fonte: Elaboração própria. Nota: Função impulso-resposta generalizada (MC amostra = 250, MC média, CI signif. = 0.05). Intervalo de confiança em cinza.

Apesar de se esperar que cada vez mais firmas migrem para um regime de contratação mais flexível e que incorra em menores custos trabalhistas, não necessariamente isso fará com que todas as empresas adotem esse comportamento. Se um maior número de empresas optarem por contratações PJ, o esperado é que os resultados anteriormente descritos se intensifiquem e não que sejam amortecidos. Os efeitos contracionistas da reforma podem ser maiores ao abandonar este conjunto de hipóteses restritivas.

Para além da presença de hipóteses ditas otimistas em relação à reforma, convém listar mais uma vez as hipóteses que estão intencionalmente ausentes do argumento. O modelo não trata de alguns mecanismos descritos na parte inicial do texto. O papel do governo e do setor financeiro (crédito) é bastante simplificado. Como mencionado, não existe crédito para os trabalhadores. Caso isso fosse adicionado ao modelo, é de se esperar que trabalhadores que não possuem uma relação laboral regular (PJ) possuam menos acesso ao crédito se comparados com trabalhadores em situação similar enquanto CLT^[10]. Desse modo, é razoável supor que os efeitos sobre a demanda agregada fossem ainda maiores caso este canal de transmissão estivesse modelado.

Reflexão similar se aplica ao papel do governo no modelo. Os efeitos fiscais de uma diminuição forte nas receitas da seguridade social em um regime de repartição simples também não foram modelados. No entanto, cabe pontuar que os efeitos sobre as contas públicas são incertos e a forma como o Estado pode reequilibrar essas contas não é conhecida. Como este ensaio mostrou, mesmo um modelo estilizado não gera resultados inequívocos sobre algumas variáveis-chave. Uma análise mais completa requeriria incluir o papel dos fundos parafiscais vinculados à folha, não incorporado no escopo deste documento (ver Marconi et al. (2024)).

Para além das hipóteses simplificadoras, convém retomar algumas hipóteses que foram adicionadas para ressaltar os canais de transmissão comumente destacados pelos defensores da flexibilização. Dentre eles, cabe pontuar que os trabalhadores recebem integralmente o desconto em folha do INSS. Tal hipótese pode ser irrealista e foi mantida para indicar que os efeitos positivos da mudança institucional não estão presentes mesmo diante de um cenário pró-flexibilização. Outra hipótese simplificadora é assumir uma alta flexibilidade já no cenário regulado em relação à facilidade de contratar e demitir. Apesar do notório nível de flexibilização do mercado de trabalho brasileiro, é esperado que a pejotização irrestrita aprofunde essa flexibilidade. A perda da necessidade de aviso-prévio e do pagamento da multa rescisória (nos casos em que ela se aplica) diminui o custo de rotacionar o quadro de trabalhadores e responder ainda mais agilmente às flutuações do ciclo econômico. Essa redução de custos não implica inequivocamente em maior rotatividade, mas a torna menos custosa.

Outro elemento não considerado pelo modelo é a possibilidade do aumento da carga de trabalho. Na presença desta mudança, os resultados negativos reportados pelo modelo podem ser atenuados. É possível que a queda no nível das rendas e, portanto, de demanda agregada, leve os trabalhadores a jornadas mais longas. Tal padrão já é observável entre trabalhadores de empresas de plataforma. Vale notar que este efeito não deve ser entendido somente como uma mudança comportamental dos trabalhadores, mas sim também como resultado de uma mudança institucional tendo em vista que o limite de 44h semanais não é aplicável ao pejetizado. O aumento da jornada, que, de forma excessiva, deve ser considerado como uma forma de precarização do trabalho tal como as outras mudanças propostas, vai na direção de redução de custos trabalhistas sem contrapartida dos ganhos com produtividade para o trabalhador.

Elencamos aqui vários elementos que, no seu conjunto, indicam que os resultados trazidos pelo modelo podem ser considerados conservadores. Os impactos da pejetização irrestrita tendem a ser ainda mais graves do que os apresentados.

5. Considerações finais

Neste ensaio, buscou-se captar os efeitos diretos, indiretos e dinâmicos da pejetização irrestrita — uma mudança institucional que flexibiliza ainda mais o mercado de trabalho brasileiro. Mapear todos os canais relevantes e seus efeitos não é tarefa trivial e requer uso de ferramentas capazes de endereçar tais questões.

A pejetização irrestrita retira os trabalhadores do guarda-chuva de direitos e proteções criadas pela CLT. Ela retira o principal fluxo de recursos para o financiamento da previdência social e desidrata fundos parafiscais com papel relevante na economia brasileira. Ela inibe o circuito de crédito para os trabalhadores em favor do crédito às empresas com consequências incertas. Ela flexibiliza ainda mais a possibilidade de contratar e demitir. Esses são efeitos *não* modelados pelo exercício aqui proposto, o que sugere que os resultados esperados sejam ainda mais agudos do que os obtidos nesta análise.

A pejetização irrestrita acaba com o referencial do salário mínimo como balizador das remunerações do trabalho. Ela diminui encargos para empresas e empregados, mas, por outro lado, retira direitos de rendas vinculadas ao salário (13º salário, férias, FGTS, aposentadoria em patamar maior). Para o desempregado, acaba com o seguro-desemprego; para o empregado, adicionam-se incertezas. Esses são efeitos modelados pelo exercício aqui proposto.

Do ponto de vista dos canais de transmissão, a flexibilização atua simultaneamente pelo lado da oferta — ao reduzir custos, aumentar a rotatividade e afetar a qualidade das habilidades dos trabalhadores, e pelo lado da demanda — ao contrair a renda disponível de diferentes formas. O resultado líquido sobre a economia reflete a predominância dos efeitos negativos de demanda agregada sobre quaisquer reduções de custo e isenções fiscais. Vale pontuar que estes efeitos negativos não são revertidos no longo prazo.

Os resultados indicam que os argumentos em defesa da pejetização irrestrita geralmente são simplistas em pelo menos uma das duas maneiras: (i) têm foco somente na empresa e nos custos diretos do trabalho, ou (ii) têm foco somente no curto prazo. Essa miopia deixa de captar os efeitos dinâmicos e de interação entre as variáveis no médio e longo prazo.

Em resumo, os resultados aqui apresentados indicam que a pejetização irrestrita eleva o desemprego, reduz salários, desacelera o crescimento econômico, aumenta a volatilidade da economia e aumenta a desigualdade dos salários dos trabalhadores. Mesmo em um cenário conservador, os benefícios fiscais e a redução de custos para as empresas não superam os efeitos negativos sobre a demanda agregada e a estabilidade econômica.

Difunde-se a ideia de que o conjunto de proteções ao trabalhador seria um entrave ao crescimento. Os resultados apresentados aqui indicam o oposto: se levada a cabo, a flexibilização promovida pela pejetização irrestrita, além de retirar uma série de direitos e proteções ao trabalhador, *penalizará* a dinâmica econômica. A pejetização irrestrita se mostra uma receita para uma economia mais frágil e um futuro mais incerto para grande parte dos trabalhadores brasileiros

Referências

Amendola, Marco, and Marcelo C. Pereira. "**State-dependent impulse responses in agent-based models: A new methodology and an economic application.**" *Journal of Economic Behavior & Organization* 229 : 106811. 2025.

Dosi, Giovanni, Giorgio Fagiolo, and Andrea Roventini. "**Schumpeter meeting Keynes: A policy-friendly model of endogenous growth and business cycles.**" *Journal of economic dynamics and control* 34.9 : 1748-1767. 2010.

Dosi, G., Pereira, M.C., Roventini, A., & Virgillito, M.E.. "**The labour-augmented K+S model: A laboratory for the analysis of institutional and policy regimes**". *Economía*, 21(2), 160-184. <https://doi.org/10.1016/j.econ.2019.03.002>, 2020.

Fagiolo, Giorgio, and Andrea Roventini. "**Macroeconomic policy in DSGE and agent-based models redux: New developments and challenges ahead.**" Available at SSRN 2763735. 2016.

Marconi, Nelson e Brancher, Marco Capraro. "**Nota Técnica sobre os Impactos da Pejotização sobre a Arrecadação Tributária**". Disponível em [https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/impactos da pejotizacao sobre a arrecadacao de tributos - final.pdf](https://eaesp.fgv.br/sites/eaesp.fgv.br/files/impactos_da_pejotizacao_sobre_a_arrecadacao_de_tributos_-_final.pdf). 2024.

Reissl, S., Fierro, L.E., Lamperti, F., & Roventini, A. "**The DSK-SFC stock-flow consistent agent-based integrated assessment model**". LEM Working Paper Series, 2024/09. ISSN (ONLINE): 2284-0400, 2024.

